PARECER Nº 278/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 060/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que "dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta e na Câmara Municipal, de candidatos que não tenham sido eleitos no pleito eleitoral municipal".

Em resumo, o projeto propõe estabelecer, por determinado período de tempo, requisito para a investidura em cargos de provimento em comissão na estrutura da administração pública direta e indireta do Município, inclusive na Câmara Municipal, impedindo a nomeação daqueles que tenham concorrido e saído derrotados nas eleições municipais.

Em sua justificativa, o autor do projeto argumenta que "com este projeto, queremos vedar à nomeação para os cargos em comissão e de confiança na administração pública direta e indireta, e na Câmara Municipal de Divinópolis, de candidatos que não foram eleitos no último pleito eleitoral municipal. A vedação imposta seria pelo período de 40 meses, a contar do primeiro dia do mandato subsequente a última eleição municipal. Nosso objetivo é evitar e eliminar diversas negociatas político-partidárias bem como a nomeação de pessoas em funções no município em que sequer tenham formação para exercer tais atividades. Ressaltamos que, baseado na meritocracia do concurso público, tal vedação não é imposta aos candidatos que são servidores de carreira do município".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela ilegalidade e antijuridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do

Documento assinado digitalmente - KVW-XR5-N9G-WZO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerado o apontamento de impedimento de ordem legal para a tramitação regular do projeto, mostra-se inviável considerar o atendimento ao interesse público.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado mostram-se suficientes para que se recomende sua não aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 060/2024.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 060/2024

Documento assinado digitalmente - KVW-XR5-N9G-WZO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/05/2024 às 18:31:53

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 15/05/2024 às 12:35:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 15/05/2024 às 13:21:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 15/05/2024 às 14:49:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KVW **XR5** **N9G** **WZO**